



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 10 de junho de 2015 - Nº 4871

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 25.388

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores municipais relacionados abaixo, dos respectivos cargos em comissão, com lotação nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 01 de junho de 2015.

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO	LOTAÇÃO
Tânia Gomes Xavier Barcelos	Coordenadora de Qualificação Profissional	PC-TA3	SEMUTHA
Aislan Brito Machado	Gerente de Lazer e Qualidade de Vida	PC-TA2	SEMESP

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de junho de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.389

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES GRATIFICADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão ou funções gratificadas, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas secretarias municipais descritas, a partir de 01 de junho de 2015, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO	LOTAÇÃO
AISLAN BRITO MACHADO	Gerente de Indústria, Comércio e Serviços	PC-TA2	SEMDEC
JAIR ALVES DE MIRANDA	Gerente de Lazer e Qualidade de Vida	PC-TA2	SEMESP
TÂNIA XAVIER GOMES BARCELOS	Gerente de Veículos Pesados	PC-TA2	SEMTRA
ISABEL CRISTINA CORREA RODRIGUES	Assessora Especial	FG-AS3	SEMDES

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de junho de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.392

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Resoluções nº 123 e 124/2015, datadas de 08 de junho de 2015, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0123, de 08 de junho de 2015.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

2012.

Considerando-se que o debate no âmbito do C.M.S. referente a Conferência Municipal de Saúde em conformidade com a resolução 0117/2015.

Considerando-se que o plenário do C.M.S. analisou e apreciou a programação da VI Conferência Municipal de Saúde em reunião realiza em 08 de Junho de 2015.

Considerando-se que o plenário do C.M.S. Analisou e apreciou o regimento da VI conferência Municipal de Saúde em reunião realizada em 08 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Aprovar a resolução 0123/2015 do Conselho Municipal de Saúde, conforme Acórdão aprovado em reunião Ordinária do CMS realizada em 08 de Junho de 2015, que dispõe referente a decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, referendando e aprovando a Programação da VI Conferência Municipal de Saúde, e o regimento da VI Conferência Municipal de Saúde, em consonância com a resolução 0117/2015, destacando que seja observado os anexos desta resolução.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Junho de 2015.

Aprovado pelo Decreto nº 25.392/15.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0123/2015 em 09 de junho de 2015.

Edison Valentim Fassarella
Secretário Municipal de Saúde

PROGRAMAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**12 e 13 de Junho de 2015****Centro Universitário São Camilo ES - Auditório “Ângelo Brusco”****DIA 12/06/2015 (Sexta)**

Manhã:
07:00 h/08:00 h: Recepção / Credenciamento dos(as) Delegados(as)
08:00 h/08:50 h: Solenidade de Abertura
08:50 h/09:30 h: Aprovação do Regimento
09:30 h/11:00 h: Paine 1 – “Direito a Saúde Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade. Financiamento do SUS Relação Público e Privado”
Conferencistas: Drª Maria Nazare de Oliveira Traback Farmacêutica Bioquímica, Especialista em Saúde Pública
Coordenador da Mesa: Valdir Rodrigues Franco
Moderador: Ivani Silvestre Cannedo
11:00 h/12:00 h: Debate do Paine 1 - “Direito a Saúde Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade. Financiamento do SUS Relação Público e Privado”
12:00 h/14:00 h: Almoço

Tarde:
14:00 h/16:30 h: Paine 2 – “Organização do Conselho e Participação Social Reforma Democráticas e Populares do Estado”
Conferencistas: Dr. Cleto Vinicius Vieira Pedrollo Promotor Público Comarca de Cachoeiro E. Santo 2ª Promotoria de Justiça Civil.
Paine 2- Reformas Democráticas e Populares do Estado
Conferencista: Dr. José Adalberto Dazzi.
Promotor público do Estado do Espírito Santo, dirigente do centro de apoio operacional de implementação das políticas de Saúde - CAPS.
Coordenador da Mesa: Ivani Silvestra Cannedo
Moderador: Angela Maria Babisque Madeira
16:00 h/16:30 h: Debate do Paine 2 - “Organização do Conselho e Participação Social Reforma Democráticas e Populares do Estado”
16:30 h Coffee-Break
17:00 h Enceramento do 1º dia de Conferência

DIA 13/06/2015 (Sábado)

Manhã
09:00 h/11:30 h: Paine – 3 “Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde, Informação, Educação e Política de Comunicação no SUS.”
Conferencista: Dr. Francisco Senna de Oliveira Neto.
Assessor Técnico do CEREST de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim E. Santo.
Coordenador da Mesa: Roberto Ferreira Póvoa
Moderador: Eliza Barreto dos Santos Daroz
11:00 h/12:00 h: Debate do paine 3 - “Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde, Informação, Educação e Política de Comunicação no SUS.”
12:00 h/13:30 h: Almoço
Tarde:
13:30 h/15:00 h: Conferência 4 – “Gestão do SUS e Modelos de Atenção a Saúde Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS”
Conferencista: Dr. Erikelto Pires Martins

Médico Sanitarista da SESA

Coordenador da Mesa: Roberto Ferreira Povo**Moderador:** Ivani Silvestre Cannedo

15:30 h/16:00 h: Debate do Paine 4 “Gestão do SUS e Modelos de Atenção a Saúde Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS”
16:00 h Coffee-Break

Plenária Final

Coordenador da Mesa: Valdir Rodrigues Franco

Moderador: Ivani Silvestre Canedo

16:15 h Aprovação das propostas apresentadas.

16:30 h Plenária final eleição dos delegados para VIII conferência Estadual de Saúde -ES

17:00 h/h: Encerramento

REGIMENTO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Capítulo I

Da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Seção I

Da natureza e finalidade.

Art. 1º - A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, convocada pelo Prefeito Municipal, Carlos Roberto Casteglione Dias, através do Decreto Municipal nº. 25.117, de 24 de Fevereiro 2015, nos termos das Leis Federais nº. 8.080/90 e 8.142/90, da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Resolução 500 de 12 de Fevereiro de 2015 do CNS, tem por objetivos:

I – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdade sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas leis nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e n 8.142, de 28 de Dezembro de 1990;

II – mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III-Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;

IV – avaliar e situação de saúde, elaborar proposta a partir das necessidades de Saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA e dos planos Municipal de Saúde;

V - aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado;

VI - Avaliar a situação da Saúde de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;

VII - Definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de Estado, condicionadas ao desenvolvimento humano, econômico e social que nortearão o Sistema Municipal de Saúde no período de 2015 a 2018;

VIII - Provocar a revelação de anseios da comunidade e buscar o conhecimento das prioridades para as questões da saúde;

IX - Propor discussões para o fortalecimento do modelo de atenção à saúde que visa à qualidade de vida das pessoas, com enfoque especial ao Programa de Saúde da Família;

XI - Propor e definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS;

XII – Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central, que tenham relatórios finais apresentados pelos delegados;

XIII – Eleger os Delegados que representarão os seguimentos Gestor em serviços de Saúde, Trabalhador na Saúde e Usuário de serviços de Saúde, Prestados de serviços de Saúde, para VIII Conferência Estadual de Saúde, respeitando a paridade estabelecida.

Seção II

Do Tema Central e Eixos Temáticos

Art. 2º - Nos termos deste Regimento, a VI Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS”, **COMO EIXO: “DIREITO DO POVO BRASILEIRO”.**

I - Direito a Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;

II- Participação Social;

III- Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;

IV-Financiamento de SUS e Relação Público e Privado;

V-Gestão do SUS e Modelo de Atenção à Saúde;

VI- Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;

VII-Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;

VIII- Reformas Democráticas e Populares do Estado;

§ 1º - As apresentações das Expositoras e Expositores, Têm por finalidade de qualificar os debates, e serão orientados por ementa.

§ 2º – O eixo será discutido em debates, com a participação de expositores, coordenador e mediador, todos indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados e convidados e demais participantes.

§ 3º - Serão elaboradas ementas que orientarão as apresentações dos expositores nos painéis.

§ 4º - O tema central deve permear as discussões dos eixos temáticos, assegurado, na VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, espaço para debate de questões específicas em função da realidade do Município.

§ 4º – Sera apresentado em quatro painéis abordando todos temas: painel 1 - direito a saúde, garantia de acesso e atenção de qualidade. Financiamento do SUS, relação público e privado. Painel 2 – Organização dos conselhos e participação social. Reformas democráticas e populares do Estado. Painel 3 – valorização do trabalho e da educação em saúde, informação, educação e política de comunicação no SUS. Painel 4 - Gestão do SUS e modelos de atenção a saúde, ciência e tecnologia e inovação no SUS. Cada Painel terá um Coordenador da mesa e um mediador para conduzir os debates, as perguntas e propostas referente a cada painel devere ser encaminhada para mesa para consolidar as respostas, e no campo de proposta da conferencia e repassada para a Coordenação de Relatoria para consolidação do Documento Final.

Seção III

Dos Participantes

Art. 3º - São participantes da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim:

I - Delegados (as) inscritos representando a sociedade civil organizada: Gestores e Prestadores de serviço, Usuários do SUS e Trabalhadores da saúde;

II – Autoridades, convidados e palestrantes;

III – Observadores;

Seção IV

Da Realização

Art. 4º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim será realizada nos dias 12 de Julho de 08:00 horas às 18:00 horas, e no dia 13 de Julho de 8:00 horas às 16:00 horas, no auditório “Ángelo Brusco”, do Centro Universitário São Camilo – CUSC em Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

Art. 5º - O Plenário da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim será composto por observadores, convidados e palestrantes, e por até 208 delegados titulares, de forma paritária e de acordo com a Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, inscritos no evento representando as classes, movimentos, organizações e associações da sociedade civil

organizada, e os conselheiros municipais de saúde e distribuídos da seguinte forma:

I – até 92 delegados titulares, representantes do segmento dos usuários; indicados mediante ofício enviado a comissão, (secretaria de Credenciamento) representando a entidade postulante à vaga.

II – até 46 delegados titulares, representantes do segmento dos trabalhadores; mediante ofício enviado a comissão, (secretaria de Credenciamento) representando a entidade postulante à vaga.

III – até 23 delegados titulares, representantes do segmento dos prestadores de serviços do SUS; CRE, HIFA, HECI, SANTA CASA de Cachoeiro de Itapemirim, e demais prestadores Privado, mediante ofício enviado a comissão, (secretaria de Credenciamento) representando o postulante à vaga, assim distribuídos, até 3 titulares para os demais prestadores privado, até 5 titulares para o CRE, até 5 titulares para HIFA, até 5 titulares para HECI, até 5 titulares para a SANTA CASA.

IV - até 23 delegados titulares, representantes do segmento do (gestor) e composto da seguinte forma:

a) até 12 delegados indicados mediante ofícios enviados para comissão (secretaria de credenciamento), pelo Gestor Municipal SEMUS;

b) até 11 delegados indicados mediante ofícios enviados para comissão (secretaria de credenciamento), pelo Gestor Estadual, Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, SRSCI;

§ 1º – Os representantes titulares e suplentes dos seguimentos Gestor em Saúde, Prestador de serviço em saúde, Trabalhador na Saúde e Usuário de serviços de Saúde, submetendo todas as entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, são Delegados natos para a VI Conferência Municipal de Saúde e estão fora da soma total de 184 delegados, conforme o artigo 6º deste Regimento.

§ 2º – Os delegados participantes da VI Conferência Municipal de Saúde só poderão concorrer à vaga de delegado para a VIII Conferência Estadual de Saúde, com participação comprovada nas três listas de presenças (no mínimo de 75% de participação na etapa Municipal e com participação na Plenária Final da VI Conferência Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 3º – Todos os delegados eleitos para participar da VIII Conferência Estadual de Saúde, deverá apresentar cópia de documento, ou ofício de regularidade com o número de CNPJ da entidade, que esta representando, e preencher ficha de inscrição até 16:00hs do dia 30 de Junho de 2015.

Art. 6º - O número de delegados da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim foi baseado em 01 para cada 1000 habitantes de Cachoeiro de Itapemirim, levado em conta os dados do IBGE atualizado, que totalizam 208.984 habitantes. Havendo necessidade de ajustar o número para se evitar prejuízo à paridade, a decisão caberá à Comissão Organizadora.

Art. 7º - Fica assegurada na VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim a participação de qualquer cidadão, porém só terá direito à voz mediante inscrição na Mesa Organizadora da Conferência como convidado e no tempo disponibilizado para o ato.

Art. 8º - Cada segmento poderá indicar até 20% do número de seus delegados para que os cidadãos participem como observadores. O não preenchimento dessas vagas não implicará prejuízo ao seguimento.

§ 1º – No, caso do não preenchimento das vagas de delegados fica assegurado o preenchimento das vagas para delegados para entidades correspondente ao mesmo seguimento, mediante ofícios enviados para comissão (secretaria de credenciamento).

§ 2º - Fica garantido aos observadores e convidados a participação nos debates e apresentação de proposta junto a mesa e o direito de fiscalizar a realização dos trabalhos e aplicação das normas e procedimentos no evento, podendo utilizar o direito de voz somente para suscitar questões de ordem, não tendo direito a voto.

Art. 9º - Serão credenciados como convidados: as autoridades, os conferencistas, os técnicos e os cidadãos que, por sua excelência na área e seu compromisso pessoal na elaboração das diretrizes de saúde, irão subsidiar o Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim para organizar as propostas para a Política de Saúde.

Parágrafo único - O número de vagas de delegados para etapa estadual será de acordo com o ofício circular do CES 015/2015 com um total de 24 delegados, 12 delegados do segmento dos usuários, 06 delegados do seguimento dos trabalhadores, 03 delegados do seguimento do gestor, 03 delegados do seguimento dos prestadores.

Capítulo V

Da Organização da Conferência

Art. 10º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim tem caráter deliberativo e será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e pela comissão organizadora do evento ou por membro designado pelos mesmos.

Art. 11º - A organização e desenvolvimento das atividades de preparação e de realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim serão executados pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº. 0117/2015 de 11/02/2015, expedida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde aprovada pelo Pleno do CMS, e de acordo com o decreto municipal número 25.117, de 24 de Fevereiro 2015.

Parágrafo Único - Fica autorizado à Comissão Organizadora solicitar a cooperação de outras pessoas para o desempenho de encargos no evento.

Capítulo VI

Estruturação e competência da Comissão Organizadora

Art. 12º - A Comissão Organizadora contará com os seguintes comitês e respectivos representantes:

Presidente: Edison Valentim Fassarella.

Coordenadoria Geral: Valdir Rodrigues Franco.

Coordenadoria Adjunta: Luiz Carlos Bindaco (coordenador), Gildézio da Paixão Batista, Marília da Conceição Martins.

Coordenadoria de Relatoria: Roberto Ferreira Póvoa (coordenador) Gildézio da Paixão Batista, Ivanir Silvestre Cannedo, Darcy Viguette Fassarella, Ana Karla Trindade da Silva Pereira.

Secretaria Executiva: Ana Karla Trindade da Silva Pereira, Andréia Dam.

Secretaria de Credenciamento: Ana Karla Trindade da Silva Pereira, Andréia Dam. Angela Maria Babisque Madeira.

Secretaria de Divulgação e Comunicação e Divulgação: Ângela Maria Babiski Madeira (coordenadora), Darcy Viguette Fassarella.

Art. 13º - Compete a Comissão Organizadora:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II - Elaborar o regimento e da VI Conferência Municipal de Saúde

de Cachoeiro de Itapemirim;

III - Definir, acompanhar e deliberar sobre as ações de todos os comitês instituídos por este regimento;

IV - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos nas etapas de sua realização;

V - Indicar o Tema Central e o roteiro dos eixos temáticos;

VI - Propor e deliberar os expositores e debatedores das mesas redondas;

VII - Apresentar ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim e a SEMUS a prestação de contas;

VIII - Definir e acompanhar a disponibilidade e organização da infra-estrutura, inclusive do orçamento para a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim;

IX - Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

X - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim não previstas nos itens anteriores.

Seção VII

I - Atribuições da Coordenadoria Geral, da Coordenadoria Adjunta, da Coordenadoria de Relatoria, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Credenciamento, e da Secretaria de Comunicação e Divulgação.

Art. 14º - À Coordenadoria Geral:

I - Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III - Supervisionar todo o processo de organização da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 15º - À Coordenadoria Adjunta cabe:

I - Elaborar os termos de referência para os eixos temáticos, visando orientar e subsidiar a apresentação dos expositores das mesas;

II - Propor expositores e debatedores para cada uma das mesas redondas;

III - Submeter à relação de expositores e debatedores à Comissão Organizadora;

IV - Convidar os expositores e debatedores, e propor a substituição dos mesmos nos casos de impossibilidade de comparecer;

V - Propor condições de infra-estrutura necessárias à realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, de reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VI - Avaliar, juntamente com toda a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 16º - À Coordenadoria de Relatoria cabe:

I - Coordenar a Relatoria da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim;

II - Coordenar o processo de trabalho dos relatores dos Eixos Temáticos;

III - Consolidar os relatórios das Pré-Conferências e prepará-los para conhecimento dos delegados na VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim;

IV - Coordenar a elaboração e organizar as Moções aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim;

V - Coordenar a elaboração do Relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim e encaminhar ao Coordenador Geral até 04 (quatro) dias após a realização da mesma, apresentando de forma distinta as diretrizes para que sejam tomadas todas as providências.

§1º. O Relatório Final da Etapa Municipal devera conter todas as

diretrizes inserida no documento norteador, relacionadas com cada eixo da Conferência, devendo cada Diretriz conter as propostas a serem encaminhadas à Etapa Estadual.

§2º. As propostas relacionadas com o Eixo da Conferência Local (Atenção Básica e demais programas de saúde) deverão ser enviadas a SEMUS.

Art. 17º - À Secretaria Executiva cabe:

I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Participar das reuniões da Comissão Organizadora;

III - Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópia dos documentos encaminhados em função da realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim;

IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim para devidas providências.

V - Recepcionar os expositores e debatedores no dia e encaminhá-los aos locais das mesas redondas;

VI - Obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação.

Art.18º - À Secretaria de Credenciamento cabe:

I - Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários com relação ao conjunto dos delegados em todas as etapas da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim;

II - Organizar e executar as inscrições dos Delegados, Convidados e Observadores na VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim;

III - Organizar e executar as inscrições dos Delegados, Convidados e Observadores nos Eixos VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim;

IV - Credenciar devidamente a todos os inscritos (Delegados, Convidados e Observadores) na VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 19º - À Secretaria de Comunicação e Divulgação cabe:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim;

II - Promover a divulgação do Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim;

III - Elaborar e coordenar a implementação do plano de comunicação da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim;

IV - Orientar as atividades de Comunicação Social da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim;

Art. 20º - Todas as Coordenadorias e Secretarias da Comissão de Organização da VI Conferência Municipal de Saúde contarão com um coordenador e poderão contar com até mais 02 (dois) membros convidados em sua composição, além dos auxiliares previstos neste regimento.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim contará com suporte técnico e administrativo da SEMUS, por meio de seu corpo técnico, para a realização das atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições, podendo solicitar funcionários dos setores da autarquia.

Seção VIII

Da participação

Art. 21º - Para se inscrever como delegado, o participante deverá estar vinculado à entidade participante que o indicar e apresentar o documento oficial timbrado ou não e assinado pelo responsável legal da entidade.

Seção IX

Dos Recursos Financeiros

Art. 22º - Todas as despesas com a organização geral da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde Cachoeiro de Itapemirim - SEMUS, que providenciará a infra-estrutura necessária à realização do evento.

Parágrafo único - Para o cumprimento do previsto neste artigo a SEMUS realizará convênios e/ou contratos com vistas à execução das ações necessárias à realização do evento.

Capítulo X

Disposições Gerais

Art. 23º – Fica a cargo da Comissão Organizadora a regulamentação desse Regimento para detalhar o funcionamento dos trabalhos.

Art. 24º – Fica assegurado a todos os inscritos como delegados participantes da VI Conferência de Saúde o direito de concorrer ao cargo de delegado na VIII Conferência Estadual da Saúde.

Art. 25º – Em cumprimento à Resolução nº 500/2015 do Conselho Nacional de Saúde e do Ofício SESA- CES- 015/2015 que orienta a proporcionalidade de delegados para etapa estadual, o Município até 200.000 habitantes, o Conselho Municipal de Cachoeiro de Itapemirim elegerá o total de 24 delegados, para VIII Conferência Estadual de Saúde:

- Doze delegados representantes de usuários;
- Seis delegados representantes dos trabalhadores;
- Três delegados representantes dos gestores.
- Três delegados representante prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 26º – todos os delegados eleitos para a VIII Conferência Estadual da Saúde, serão eleitos pelos seus seguimentos específicos, inclusive gestores e prestadores.

Art. 27º – Fica impedido de participar na condição de candidato a delegado para o segmento de usuários o cidadão que estiver ocupando cargo de confiança ou comissionados no Serviço Público Municipal, Estadual e Federal, na Administração Direta ou Indireta.

Art. 28º – Os casos omissos neste Regimento e nos Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à Plenária da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 29º - Este Regimento, será aprovado pela Plenária e entrara em vigor após sua aprovação

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Junho de 2015.

Valdir Rodrigues Franco

Coordenador Geral da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim - ES

RESOLUÇÃO CMS Nº 0124, de 08 de junho de 2015.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012.

Considerando-se que o debate no âmbito do C.M.S. referente a PPI, PPA, LDO, LOA da Secretaria Municipal de Saúde, de Cachoeiro de Itapemirim E. Santo, em reunião realizada no dia 08 de Junho de 2015.

Considerando-se que o plenário do C.M.S. Analisou, debateu e apreciou e deliberou referente ao fluxo da PPI, PPA, LDO, LOA da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, E. Santo, em reunião realizada no dia 08 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Aprovar a resolução 0124/2015 do Conselho Municipal de Saúde, conforme Acórdão aprovado em reunião Ordinária do CMS realizada em 08 de Junho de 2015, que dispõe referente a decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, referendando e aprovando sobre o fluxo e tramitação da PPI, PPA, LDO, LOA da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS de Cachoeiro de Itapemirim. E. Santo, ambos deverão ser encaminhados para apreciação, discussão e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Junho de 2015.

Aprovado pelo Decreto nº 25.392/15.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0123/2015 em 09 de junho de 2015.

Edison Valentim Fassarella
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 25.393

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 24.093, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-10053/2015, da SEMDURB,

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 1º do Decreto nº 24.093, de 05 de setembro de 2013, modificado pelos Decretos nº 24.445/14, 24.531/14 e 25.135/15, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º (...)

Representantes do Poder Público

(...)

V – Secretaria Municipal de Defesa Social

Titular: (...)

Suplente: Márcio Antonio Magalhães

(...)”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.394

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 20.241 DE 20 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-10177/2015, da SEME,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 3º, inciso IV do Decreto nº 20.241, de 20 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 24.629, de 01 de julho de 2014, no que se refere aos Representantes do Poder Legislativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)”

IV - Representantes do Poder Legislativo

Titular: Filipe Rodrigues da Silveira

Suplente: Valquíria Rigon Volpato

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.395

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 24.772 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do Memorando de Seq. nº 2-10178/2015, da SEME,

DECRETA:

Art.1º O Artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 24.772, de 04 de setembro de 2014, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º (...)”

(...)

III - Representantes de Pais de Alunos

a) Titular: Fabiana Silveira Cleto

Suplente: Roberta Carvalho de Freitas

b) Titular: (...)

Suplente: (...)

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 24.942/14.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422/2015

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE USO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **GABRIELLA FERREIRA DIAS**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante na Concessão de Uso descrita abaixo.

CONCESSÃO DE USO	CONCESSIONÁRIO	OBJETO	PROT. Nº
Nº 003/2015 02/06/2015	HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS	Concessão de uso de equipamentos, onde o CONCEDENTE concede ao CONCESSIONÁRIO, os objetos especificados no referido contrato, para utilização exclusiva pelo CONCESSIONÁRIO.	14.628/2013

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de junho de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 423/2015

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **EDSON MORENO CONCHILHERI**, lotado na SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Convênio descrito abaixo.

CONVÊNIO	CONVENENTE	OBJETO	PROT. Nº
Nº 023/2015, 03/06/2015	APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS	Incentivar, desenvolver, implementar e coordenar ações voltadas para a reinserção social dos recuperandos sentenciados, por intermédio de “Atividades Laborais”	1 -1748/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de junho de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 424/2015

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, resolve:

Designar a servidora municipal **ISABEL CRISTINA CORREA RODRIGUES**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 080/2015 08/06/2015	COMERCIAL LIDER LTDA	Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações do Anexo I, Itens nº 023, 029, 032, 060, 061, 062, 063, 064, do Edital de Pregão nº 061/2014	1 – 12.124/2015 1 – 12.125/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de junho de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 425/2015

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Transferir a lotação dos servidores municipais abaixo relacionados para as Secretarias mencionadas, a partir das respectivas datas.

SERVIDOR	SECRETARIA ORIGEM	SECRETARIA DESTINO	A PARTIR DE	SEQ. Nº
ROSINES APARECIDA FÁVERO FELIPE	SEMGES	SEMESP	01/06/2015	2 - 7239/2015
THAYLON AZEVEDO MENDES	SEMMA	SEMTRA	29/05/2015	2 - 9592/2015
VANUSA PESSINE DE ALMEIDA	SEMDEF	SEMDURB	19/05/2015	2 - 9046/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de junho de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 431/2015**DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. **1 - 16.376/2015**,

RESOLVE:

Considerar autorizado a reassunção do servidor municipal **EDER BOTELHO DA FONSECA**, Técnico em Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, a partir de 25 de maio de 2015, após licença sem vencimento para tratar de interesses particulares concedida através da Portaria nº. 806/2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de junho de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Nº 082/2015.**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ECOLÓGICA BONJESUENSE LTDA - ME.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Adaptação da Antiga EMEB São Joaquim em Centro Comunitário – localidade de São Joaquim – Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme especificações e condições das Planilhas e Projetos Básicos do Anexo I do Edital de Tomada de Preços 013/2014.**VALOR:** R\$ 319.382,72 (trezentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recurso Orçamento Municipal/FEP-Royalties do Petróleo, a saber:

Reduzido: **09010103** Órgão/Unidade: **09.01** Programa de Trabalho: **09.01.12940000**

Projeto Atividade: **1294** Despesa: **4.4.90.51.02.99** Fonte de Recurso: **360400000000**

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2015.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Braz Barros da Silva – Secretário Municipal de Obras e Samuel Junior Soares de Aguiar – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1 – 15.143/2015.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: CHAGAS LOPES INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL S/S LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação de Curso de Formação em Programação Neurolinguística para Capacitação de Servidor, conforme solicitação da Controladoria Interna do Governo – CIG.

VALOR: R\$ 5.474,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso II.

PROCESSO: Prot. nº 1-18.090/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL PARA PROJETOS CULTURAIS ANO 2015 LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA LEI RUBEM BRAGA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, comunica aos interessados, pessoa física e jurídica, domiciliada no município de Cachoeiro de Itapemirim, a abertura das inscrições para participação no **Projeto Cultural “Rubem Braga”**, regido pela Lei Municipal nº 3467/91 e Decreto Regulamentador nº 8321/92, edição 2015.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos das áreas de atividade cultural abaixo relacionada, que atendam as exigências descritas na legislação específica:

1. Música;
2. Dança;
3. Teatro, circo e ópera;
4. Cinema, fotografia e vídeo;
5. Literatura;
6. Artes plásticas, artes gráficas e filatelia;
7. Carnaval;
8. Folclore e Capoeira;
9. Artesanato;
10. História;
11. Acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais.

II – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1 – As inscrições serão realizadas no período de **10/06/2015 a 10/07/2015**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no prédio Bernardino Monteiro, Praça Jerônimo Monteiro, nº 28 a 32, sendo que os projetos deverão ser entregues, com toda a documentação exigida em anexo, até **20/07/2015**, no protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na rua 25 de março, nº 26, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (28) 3155-5334, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

2.2 – Cada projeto deve ser apresentado em 01 (uma) via, formato A4, digitado, contendo as seguintes informações:

- a) Nome do projeto;
- b) Nome do empreendedor;
- a) Formulário de apresentação de projeto cultural completo, inclusive com os currículos dos componentes da equipe principal, devidamente assinados por cada profissional;
- b) Planilha orçamentária (planilha de custos);
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Documentação cadastral exigida neste edital;
- e) Material adicional (*clipping*, se for o caso, fotos, certificados, peças gráficas e outros anexos que o empreendedor julgar necessários), com o máximo de 10 (dez) páginas.
- f) Anexo I deste Edital devidamente preenchido e com toda a documentação solicitada.

2.3 – O empreendedor pode apresentar outros materiais adicionais – tais como livros, discos, DVD’s, etc – para a comprovação das informações contidas em sua proposta, os quais devem ser entregues no mesmo envelope do projeto.

2.4 – Não serão aceitos projetos manuscritos, nem documentos e protocolos enviados por meio de correio, fax e internet.

2.5 – Será de inteira responsabilidade do empreendedor a entrega de toda a documentação e das informações solicitadas no formulário. O descumprimento deste item acarretará na inabilitação automática do projeto.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste Edital são da ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e estão previstos no Programa de Concessão de Incentivo Cultural, constante na Lei Orçamentária do ano de 2015.

3.2 – O valor máximo a ser concedido por projeto contemplado será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.3 – Para a área cultural de Cinema, Fotografia e Vídeo, o valor máximo a ser concedido será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto contemplado.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

4.1 – Serão contemplados, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) projeto por área de atividade, sendo que o critério de seleção nesta fase é o previsto na legislação e nos regimentos das Comissões avaliadoras.

4.2 – Na hipótese de não haver nenhum projeto apresentado ou habilitado em determinada área, os recursos correspondentes ao teto máximo serão distribuídos igualmente para as demais áreas culturais.

4.3 – O mesmo critério será aplicado quando houver a ocorrência de saldo em relação ao valor do projeto apresentado e o teto máximo estabelecido.

4.4 – Para utilização integral do montante de recursos indicado no item 3.1 serão indicados pela Comissão Normativa os projetos habilitados cujas áreas tenham maior volume de projetos apresentados, contemplando 01 (um) projeto a cada grupo de 05 (cinco), por ordem de data de protocolo.

4.5 – Se mesmo após a distribuição conforme o item 4.4 ainda ficar saldo na dotação orçamentária, este valor será repassado ao Fundo Municipal de Cultura pela Secretaria Municipal da Fazenda, logo após a divulgação e publicação no D.O.M. dos projetos contemplados.

V – DA CONTRAPARTIDA CULTURAL PROPOSTA NO PROJETO

5.1 – Deverá estar expresso no projeto a contrapartida social de sua realização, especificando de que maneira se dará o acesso da população ao seu resultado final, entendida esta como ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido.

5.2 – A proposta de contrapartida sociocultural deve estar relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso a bens culturais, e seus custos não poderão ser incluídos no orçamento.

5.3 – O Projeto contemplado pela Lei Rubem Braga nas categorias em que houver essa possibilidade, deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) apresentações abertas ao público, com data e local indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO

6.1 – A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento do formulário constante do Anexo I deste Edital, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, conforme dispõe o item 2.1.

6.2 – Não podem ser empreendedores de projetos culturais:

- a) Entidades da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo;
- b) Agentes públicos municipais, ocupantes de cargos eletivos, em comissão, sócio ou pessoa jurídica vinculados a membro da Comissão;
- c) Pessoa física ou jurídica vinculada a projeto anteriormente beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura em situação irregular.

6.3 – É vedada a apresentação cumulativa de projetos, na mesma área de atividade cultural, por pessoa física e pessoa jurídica da qual a primeira faça parte, impondo-se a desclassificação do projeto com data de protocolo mais recente quando for constatada tal irregularidade.

6.4 – Cada proponente só poderá apresentar 01 (um) projeto por área.

6.5 – Documentação cadastral de Empreendedor pessoa física:

- a) Cópia de Carteira de Identidade;
- b) Cópia de CPF;
- c) Comprovante de domicílio em Cachoeiro de Itapemirim, emitido no corrente ano, em nome do empreendedor, sendo aceitos documentos bancários, comerciais ou públicos que comprovem que o mesmo reside no município, no mínimo, a 05 (cinco) anos.

6.6 – Documentação cadastral de Empreendedor pessoa jurídica sem fins lucrativos:

- a) Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;
- f) Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano.

6.7 – Documentação cadastral de Empreendedor pessoa jurídica com fins lucrativos:

- a) Contrato social e alterações, se houver;

b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;

c) Cópia do CNPJ;

d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;

e) Cópia do CPF do representante legal;

f) Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano;

g) Comprovante do pagamento da Taxa de Fiscalização, localização e funcionamento, relativo ao último exercício financeiro.

6.8 – Em caso de projeto que implique cessão de direitos autorais ou conexos, onerosos ou não, deve ser apresentado documento por parte do autor, ou de quem detenha os direitos, autorizando prévia e expressamente a utilização de sua obra, conforme Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro.

VII – DOS RECURSOS

7.1 – Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, o empreendedor, por si ou através de procurador legalmente constituído mediante procuração particular com firma reconhecida, terá o prazo de 05 (cinco) dias para solicitar por escrito, à Comissão Normativa os motivos do indeferimento de seu projeto.

7.2 – É assegurado ao empreendedor, ou a seu procurador, o direito de interpor recurso contra a decisão que indeferiu sua inscrição, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Normativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento formal das informações de que tratam o item anterior.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para fins de prestação de contas, somente serão aceitos comprovantes de despesas emitidos após a data de aprovação do projeto.

8.2 – O repasse mensal dos recursos, quaisquer que sejam os meios, só ocorrerá após a prestação de contas da parcela recebida no mês anterior.

8.3 – Caso o empreendedor não atenda ao previsto no item anterior, o pagamento do bônus será suspenso, sendo retomado apenas após a regularização da pendência.

8.4 – A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

8.5 – No caso de cancelamento da inscrição do projeto e de anulação dos atos dela decorrentes, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6 – O descumprimento por parte do empreendedor contemplado pela Lei, mesmo que parcial, de quaisquer dos itens do Anexo I deste Edital, implicará na adoção das sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.7 – Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão Normativa

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de junho de 2015

LIDOLFER POLONINE LIMA
Subsecretário Estratégico da Lei Rubem Braga

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO CULTURAL “RUBEM BRAGA”

LEI Nº 3467 – REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8321

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Normativa do Projeto Cultural
“Rubem Braga”.

DADOS DO PROPONENTE

Proponente			
CGC / CPF		Estado Civil	
Rua/Av.			Nº
Bairro		Cidade	UF
CEP		Profissão	
Telefone		Celular	
e-mail			
Área Cultural		Nacionalidade	

(Comprovante de Domicílio em anexo)

Requer os benefícios da Lei nº 3467 para o projeto de:

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Título	
Público Alvo	
Período	
Local	

DOCUMENTOS ANEXOS: (vide itens II e VI do Edital)

- I – Orçamento Total
- II – Cronograma de Execução
- III – Planilha de Custos
- IV – Justificativa
- V – Memorial Descritivo
- VI – Certidão de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal)
- VII – Currículo do proponente

N. Termo
P. Deferimento

Cachoeiro de Itapemirim – ES ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do Proponente

1 – ORÇAMENTO TOTAL

--

Este formulário destina-se a apresentação do valor total do projeto acompanhado do tempo estimado para conclusão do mesmo, a partir de sua aprovação.

2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas do Projeto	Duração das Etapas	Origem dos Recursos

Etapas do Projeto – Faça a lista em ordem cronológica, da primeira para a última etapa a ser executada no projeto.

Duração – Aponte a duração em dias ou meses de cada etapa correspondente.

Origem dos Recursos – Aponte se a origem dos recursos será própria ou da Lei Rubem Braga, para cada etapa correspondente.

3 – PLANILHA DE CUSTOS

Tipo do custo	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total

Tipo de Custo – Liste neste campo, um de cada vez, todos os custos do projeto.

Discriminação – Informe neste campo, a discriminação detalhada relativas à quantidade, do tipo de custo correspondente.

Orçamento – Anexar no mínimo 3 (três) orçamentos para cada tipo de custo relacionado na Planilha de Custos.

4 - JUSTIFICATIVA

--

Neste formulário relacione todos os itens e argumentos que julgar relevantes para demonstrar a importância do seu projeto cultural para a comunidade do Município.

5- MEMORIAL DESCRITIVO E IDENTIFICAÇÃO DO SEGMENTO DE PÚBLICO A SER ATINGIDO

--

Descreva com precisão o que motivou o seu pleito, de que maneira o projeto será desenvolvido e quais os objetivos que você pretende alcançar, justificando a sua realização, bem como o segmento de público a ser atingido.

6- DESTINAÇÃO/PROPRIEDADE DOS BENS E PRODUTOS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

--

Neste item, informar claramente o destino de materiais e equipamentos adquiridos ou produzidos.

7- DA CONTRAPARTIDA CULTURAL PROPOSTA

--

Descrever conforme estabelecido no item V deste Edital.

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO CULTURAL “RUBEM BRAGA”
LEI Nº 3467 – REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8321

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Normativa do Projeto Cultural
 “Rubem Braga”.

DADOS DO PROPONENTE

Proponente			
CGC / CPF	Estado Civil		
Rua/Av.			Nº
Bairro	Cidade		UF
CEP	Profissão		
Telefone	Celular		
e-mail			
Área Cultural	Nacionalidade		

Requer os benefícios da Lei nº 3467 para o projeto de:

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Título	
Clientela	
Período	
Local	

N. Termo
 P. Deferimento

Cachoeiro de Itapemirim – ES ____ de ____ de 20 ____

 Assinatura do Proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NOTIFICA a Empresa MS & A PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP, referente ao Contrato nº 077/12, Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Construção de Espaço Educativo Infantil Padrão Pro infância Projeto tipo B, localizado na Rua Corinto Barbosa – bairro Village da Luz – Cachoeiro de Itapemirim – ES, no local em que encontrar ou mediante o DOM para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela aplicação das sanções previstas no artigo 87, II, III e § 2º da Lei 8.666/93 e no prazo de 10 (dez) dias pela aplicação da sanção de inidoneidade artigo 87, IV, § 3º desta mesma Lei, assegurando assim o contraditório e ampla defesa, de acordo com o processo 6797/2014 em tramitação.

BRAZ BARROS DA SILVA
 Secretário Municipal de Obras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E HABITAÇÃO****COMUNICADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO, conforme Decreto Municipal nº 25.106 de 13 de fevereiro de 2015 que homologa a Resolução nº 430/2015 de 09 de fevereiro de 2015 do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASCI, COMUNICA que haverá procedimento de seleção de demanda do Programa Minha Casa Minha Vida – faixa 01, Residencial Otílio Roncete 01, 02 e 03 localizado no bairro Gilson Carone, neste Município, nos dias 15,17 e 19 de junho de 2015, a partir das 09:00 horas, na rua Antônio Brahim Seder, nº 34, 3º andar – centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES;

Cachoeiro de Itapemirim 10 de junho de 2015.

ADRIANA COLOMBIANO LOUZADA MOREIRA
 Secretária Municipal de Trabalho e Habitação
 DECRETO Nº 24.991/2014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 019/2015

Processo Administrativo nº. 12.741/2015

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Organização, Produção, Execução, Administração e Logística da 37ª Corrida Rústica de São Pedro

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, **HOMOLOGO** os Serviços, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

LEG ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA EPP					
CNPJ: 09.048.744/0001-50					
Lote 01	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA.	Serviço	01	38.500,00	38.500,00
TOTAL					38.500,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Junho de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2373/2015.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da lei, **ROBERTO ANTÔNIO WOTIKOSKI**, para o Cargo em Comissão de Gerente de Manutenção e Limpeza, a partir 03/06/2015.

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de junho de 2015.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 189/2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I e IV, da Lei 4009/94, aos servidores comissionados constantes abaixo, conforme requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
DEUSENIR DO ROSARIO GOMES	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	08/06/2015	08/06/2015
ELIAN BLUNCK SILVEIRA MACIEL	Assessor de Gabinete Parlamentar	01 15	28/05/2015 01/06/2015	28/05/2015 15/06/2015
EVA MARIA MANTUAN LONGO	Assessor de Gabinete Parlamentar	05	01/06/2015	05/06/2015
GETÚLIO MARQUES	Assessor de Gabinete Parlamentar	03	01/06/2015	03/06/2015
LETÍCIA RAFAELA DA SILVA ZANDOMENEGUE	Assessor de Gabinete Parlamentar	01 01	22/05/2015 22/05/2015	22/05/2015 27/05/2015
MAYCONL BUGIN GRIFFO	Assessor de Gabinete Parlamentar	05	01/06/2015	05/06/2015

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de junho de 2015.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 190/2015.

ALTERA QUADRO DE ASSESSORIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1 - Nos Termos da Lei Municipal 6717/2012, o quadro de Assessores de Gabinete Parlamentares Externos e Internos, do Vereador Osmar da Silva, passa a vigorar conforme abaixo, a partir de 11/06/2015:

ASSESSOR	
ALVIMAR JORGE DE ASSIS	EXTERNO
EVERTON DA SILVEIRA	INTERNO

2 - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de junho de 2015.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

ITACAR ITAPEMIRIM CARROS LTDA, CNPJ Nº 27.176.072/0001-40, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, por meio do protocolo nº 25510/2013, para a atividade (05.10) - Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas e atividade (24.03) - Lavagem de veículos com ou sem rampa ou fosso, localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, Nº 50/52, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES
NF: 1756

COMUNICADO

GRAMARCAL GRANITOS, MÁRMORES E CALCÁREOS LTDA, CNPJ Nº 32.488.264/0001-22, IE nº 081.298.50-1, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Anuência Prévia Ambiental - APRA, Nº 010/2015, localizado na Rua Vitorio Ravera, s/nº, Vila Samba - Distrito de Vargem Grande de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim-ES
NF: 1757

COMUNICADO

GRAMARCAL GRANITOS, MÁRMORES E CALCÁREOS LTDA, CNPJ Nº 32.488.264/0001-22, IE nº 081.298.50-1, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Anuência Prévia Ambiental - APRA, Nº 011/2015, para a atividade: Depósito de resíduos proveniente do

beneficiamento de Rochas, inclusive lama abrasiva (reservação), localizado na Rua Vítório Ravera, s/nº, Vila Sambra – Distrito de Vargem Grande de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim-ES
NF: 1758

COMUNICADO

TORABRAS TRATAMENTO DE MADEIRA LTDA - ME, CNPJ Nº 07.649.248/0001-27, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Anuência Prévia Ambiental - APRA, por meio do protocolo Nº 37575/2014, para a atividade Tratamento químico e/ou orgânico em madeira, localizada na Rua Quatro 02 – Corrego Jequitiba, São Joaquim – Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF: 1759

COMUNICADO

ITA ABRASIVOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.332.183/0001-42, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação - LO, por meio do protocolo nº 18173, para a atividade (01.01) Desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) e execução de trabalhos de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outras pedras)– , localizado na Avenida Gumercindo Moura Nunes, s/nº, Soturno, Cachoeiro de Itapemirim-ES
NF: 1760

COMUNICADO

ITA ABRASIVOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.332.183/0001-42, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença de Operação – LO, Nº 194/2015, válida até 01 de setembro de 2015, para a atividade (01.01) Desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) e execução de trabalhos de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outras pedras), localizada na Rua Recanto das Pedras, nº 45, São Lucas, Cachoeiro de Itapemirim – ES.
NF: 1761

COMUNICADO

INNOVARE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.017.886/0001-89, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Anuência Prévia Ambiental - APRA, por meio do protocolo Nº 1230/2015 , para a atividade de depósito para armazenamento de produtos químicos (tintas, solventes, adubos químicos e outros) associados ou não ao comércio varejista ou atacadista, localizada na Avenida Mauro Miranda Madureira nº 1504 – Galpão A, Central Parque – Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF: 1762

COMUNICADO

INDÚSTRIA DE MÓVEIS VERONA LTDA – EPP, CNPJ Nº 32.484.024/0001-50, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA Licença de Operação – LO, Nº_ 071/2010, RENOVADA até 01 de junho de 2019, para a atividade 08.01 – serrarias, quando não associadas à fabricação de estruturas de madeira, localizada na Rua Machado de Assis, nº 21, São Luiz Gonzaga, Cachoeiro de Itapemirim – ES.
NF: 1763

COMUNICADO

JN GRANITOS E MARMORES LTDA - ME, CNPJ Nº 30.578.124/0001-10, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação – LO, Nº 108/2000, RENOVADA até 25 de janeiro de 2016, para a atividade (03.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, localizada na Rua Sebastião Amaro da Silva, S/Nº – Distrito de Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim-ES
NF: 1764

COMUNICADO

MERIDIONAL POLIMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 07.876.008/0001-65, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO, nº 075/2010, expirada em 31 de agosto de 2014, por meio do Protocolo 27874/2014, para a atividade (03.02) – Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizada na Rodovia Gumercindo Moura Nunes, Km 4,5 – s/nº – Soturno, Cachoeiro de Itapemirim – ES.
NF: 1765

COMUNICADO

PAZ AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ Nº 11.306.634/0001-93, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, por meio do protocolo nº 12137/2015, para a atividade (20.02) – Triagem e armazenamento temporários de materiais sólidos reaproveitáveis não contaminados com produto ou resíduo perigoso, localizada na Avenida Jones dos Santos Neves, Nº 1.340, Caiçara, Cachoeiro de Itapemirim – ES.
NF: 1766

COMUNICADO

STM MOGRANTIL MÓVEIS E GRANITOS TIRELO LTDA - ME, CNPJ Nº. 28.517.605/0001-73, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO, nº 024/2005, expirada em 09 de fevereiro de 2015, por meio do Protocolo 2625/2015, para a atividade (08.09) – Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, localizada na Avenida Francisco Mardegan, nº 190 – Térreo, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim – ES.
NF: 1767